



## ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



**CHAMADA PÚBLICA nº 6/2021**  
**EDITAL nº 223/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.829/2021**  
**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, constituída no termo do Decreto nº 4720/2021, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização da Senhora Secretária de Administração e Gestão Pessoal, atendendo solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA através de dispensa de licitação, considerando o disposto no §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015, torna público aos interessados que está realizando **CHAMADA PÚBLICA**, instaurada sob o nº 6/2021, **que fica aberta de 15 de outubro de 2021 a 04 de novembro de 2021 às 09h**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de doze meses.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, localizada á Rua José Claudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro- Hortolândia- SP CEP: 13.184/492.

A **sessão pública** ocorrerá no dia **04/11/2021, às 09h**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Hortolândia.

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Nº | Produto  | Unidade | Quantidade | *Preço de Aquisição (R\$) |               |
|----|--|---------|------------|---------------------------|---------------|
|    |  |         |            | Unitário                  | Valor Total   |
| 01 | <b>Arroz Agulha</b> - grãos comestíveis de arroz in natura, Subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros.  | Kg      | 30.000     | R\$8,56                   | R\$256.800,00 |
| 02 | <b>Feijão Carioca</b> – Feijão comum, espécie “Phaseolus vulgaris L.”, classe cores, carioca, tipo 1, “in natura”, com no mínimo, 97% (noventa e sete por cento) de grãos da classe cores, com tamanho e formatos normais, em grau de maturação adequado ao preparo para o consumo humano. O produto deverá ser processado a partir de matérias-primas sãs e | Kg      | 14.000     | R\$8,89                   | R\$124.460,00 |



|   |  |  |  |               |
|---|--|--|--|---------------|
| limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos, não podendo estar úmidas ou fermentadas. Serão tolerados defeitos de acordo com a Instrução normativa nº 12, de 28 de março de 2008. |  |  |  |               |
| TOTAL GERAL   |  |  |  | R\$381.406,67 |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, alterado pela Resolução FNDE 04/2015).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das dotações orçamentárias:

476 - 02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002) - Ensino Fundamental

482 - 02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002) - Ensino Infantil

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

V - declaração que o produto não provém de sementes geneticamente modificadas (Lei Municipal nº1226 de 14 de maio de 2003).

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VI - declaração que o produto não provém de sementes geneticamente modificadas (Lei Municipal nº1226 de 14 de maio de 2003).

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

- CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas;

IX - declaração que o produto não provém de sementes geneticamente modificadas (Lei Municipal nº1226 de 14 de maio de 2003).

### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Anexo I deste edital, conforme Resolução FNDE nº 06/2020, anexo VII.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 06 (seis) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução FNDE n.º 06/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para Seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. O(s) fornecedor(s) classificado(s) em primeiro lugar terá(ão) o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, para a apresentação da amostra dos alimentos constantes no projeto de venda, conforme solicitado no memorial descritivo, na unidade de 01 (um) quilo, devidamente identificadas, na sede do Programa Banco de Alimentos, sito a Rua Maria Catarina Vasconcelos Pinheiro, 65, Parque Odimar, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

6.2. Após análise realizada pelos técnicos nutricionistas do Departamento de Segurança Alimentar e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Hortolândia, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados pelo Diário Oficial. O mesmo prazo será concedido para a apresentação das contrarrazões.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada semanalmente de segunda a quinta feira no Almoxarifado Central da Prefeitura de Hortolândia, localizado Rua das Castanheiras, nº 200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33, ou em qualquer local dentro do Município de Hortolândia, a ser determinado pela Secretaria, mediante emissão de pedido pela EEX, discriminando local de entrega, tipo e quantidade de produto a ser entregue, com no mínimo quatro dias de antecedência à entrega. Excepcionalmente poderá haver a solicitação de entregas em dias diversos.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada de termo de aceite dos produtos, produzido.

8.2. A Nota fiscal deverá ser emitida após a conferência de todos os comprovantes de entrega referindo a data da entrega produtos efetivamente entregues.

8.3 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores, não será permitido sob nenhuma hipótese o pagamento a terceiros.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A presente Chamada Pública e seus anexos poderá ser obtida no sitio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Portal da Transparência > Licitações) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia,



localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 16h30min, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração

9.1.2. Informações e dúvidas sobre o edital poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br).

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **10 - DOS ANEXOS**

**10.1.** Constituem anexos deste edital:

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

Hortolândia, SP aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**



ANEXO I  
MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE   |            |   |                         |                                      |                                       |
|--|------------|---|-------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº  |            |   |                         |                                      |                                       |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES   |            |   |                         |                                      |                                       |
| GRUPO FORMAL   |            |   |                         |                                      |                                       |
| 1. Nome do Proponente:   |            |   | 2. CNPJ:                |                                      |                                       |
| 3. Endereço:   |            |   | 4. Município            |                                      |                                       |
| 5. E-mail:   |            | 6. DDD/Fone:  |                         | 7. CEP:                              |                                       |
| 8. No DAP Jurídica   |            | 9. Banco  |                         | 10. Agência<br>Corrente              | 11. No da Conta                       |
| 12. No de Associados:  |            | 13. No de Associados de acordo com a lei 11.326/2006: |                         | 14. No de Associados com DAP Física: |                                       |
| 15. Nome do representante legal:   |            | 16. CPF:  |                         | 17. DDD/Fone:                        |                                       |
| 18. Endereço:  |            |   | 19. Município           |                                      |                                       |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC   |            |   |                         |                                      |                                       |
| 1. Nome da Entidade:   |            | 2. CNPJ:  |                         | 3. Município/UF:                     |                                       |
| 4. Endereço:   |            |   | 5. DDD/Fone:            |                                      |                                       |
| 6. Nome do Representante e e-mail:   |            |   | 7. CPF:                 |                                      |                                       |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS  |            |   |                         |                                      |                                       |
| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade   | 4. Preço de Aquisição * |                                      | 5. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|  |            |   | 4.1 Unitário            | 4.2 Total                            |                                       |
|  |            |   |                         |                                      |                                       |
| OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública XXXX/2018  |            |   |                         |                                      |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |   |                         |                                      |                                       |
| Local e Data   |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal:          |                         | Fone/E-mail:                         |                                       |





## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |            |                                   |               |                                  |                      |
|--|------------|-----------------------------------|---------------|----------------------------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |            |                                   |               |                                  |                      |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES   |            |                                   |               |                                  |                      |
| GRUPO INFORMAL   |            |                                   |               |                                  |                      |
| 1. Nome do Proponente:   |            |                                   | 2. CPF:       |                                  |                      |
| 3. Endereço:   |            |                                   | 4. Município  |                                  |                      |
| 5. E-mail:   |            | 6. DDD/Fone:                      |               | 7. CEP:                          |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora:<br>( ) Sim ( ) Não                                    |            | 9. Nome da Entidade Articuladora: |               | 10. E-mail/Fone:                 |                      |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES  |            |                                   |               |                                  |                      |
| 1. Nome do Agricultor(a) Familiar  | 2. CPF     | 3. DAP                            | 4. Banco      | 5. No Agência                    | 6. No Conta Corrente |
|  |            |                                   |               |                                  |                      |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC  |            |                                   |               |                                  |                      |
| 1. Nome da Entidade:   |            | 2. CNPJ:                          |               | 3. Município/UF:                 |                      |
| 4. Endereço:   |            |                                   |               | 5. DDD/Fone:                     |                      |
| 6. Nome do Representante e e-mail:   |            |                                   | 7. CPF:       |                                  |                      |
| IV – RELAÇÃO FORNECEDORES E PRODUTOS   |            |                                   |               |                                  |                      |
| 1. Identificação do Agricultor (A) Familiar  | 2. Produto | 3. Unidade                        | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* / Unidade | 6. Valor Total       |
|  |            |                                   |               |                                  | Total Agricultor     |
|  |            |                                   |               |                                  | Total Agricultor     |
| TOTAL DO PROJETO   |            |                                   |               |                                  |                      |
| OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública XXXX/2018                                  |            |                                   |               |                                  |                      |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO  |            |                                   |               |                                  |                      |



| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade   | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Valor Total |
|--|------------|---|------------------|----------------------------|----------------|
|  |            |   |                  |                            |                |
| TOTAL DO PROJETO   |            |   |                  |                            |                |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |   |                  |                            |                |
| Local e Data   |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal:          |                  | Fone/E-mail:               |                |
|  |            |   |                  |                            |                |
| Local e Data   |            | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |                  | Assinatura                 |                |
|  |            |   |                  |                            |                |



MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |                    |               |                            |                                  |                                       |
|--|--------------------|---------------|----------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |                    |               |                            |                                  |                                       |
| I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR  |                    |               |                            |                                  |                                       |
| FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL   |                    |               |                            |                                  |                                       |
| 1. Nome do Proponente:   |                    |               | 2. CPF:                    |                                  |                                       |
| 3. Endereço:   |                    | 4. Município: |                            | 5. CEP:                          |                                       |
| 6. No da DAP Física:   | 7. DDD/Fone:       |               | 8. E-mail (quando houver): |                                  |                                       |
| 9. Banco:  | 10. No da Agência: |               | 11. No da Conta Corrente:  |                                  |                                       |
| II – RELAÇÃO DE PRODUTOS   |                    |               |                            |                                  |                                       |
| 1. Produto   | 2. Unidade         | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição *    |                                  | 5. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|  |                    |               | 4.1 Unitário               | 4.2 Total                        |                                       |
|  |                    |               |                            |                                  |                                       |
| OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública XXXX/2018GGG                               |                    |               |                            |                                  |                                       |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/MEC  |                    |               |                            |                                  |                                       |
| 1. Nome da Entidade:   |                    | 2. CNPJ:      |                            | 3. Município/UF:                 |                                       |
| 4. Endereço:   |                    |               | 5. DDD/Fone:               |                                  |                                       |
| 6. Nome do Representante e e-mail:   |                    |               | 7. CPF:                    |                                  |                                       |
| IV – RELAÇÃO FORNECEDORES E PRODUTOS   |                    |               |                            |                                  |                                       |
| 1. Identificação do Agricultor (A) Familiar  | 2. Produto         | 3. Unidade    | 4. Quantidade              | 5. Preço de Aquisição* / Unidade | 6. Valor Total                        |
|  |                    |               |                            |                                  | Total Agricultor                      |
|  |                    |               |                            |                                  | Total Agricultor                      |
| TOTAL DO PROJETO   |                    |               |                            |                                  |                                       |



OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública XXXX/2018

### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade   | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Valor Total |
|--|------------|---|------------------|----------------------------|----------------|
|  |            |   |                  |                            |                |
| TOTAL DO PROJETO   |            |   |                  |                            |                |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |   |                  |                            |                |
| Local e Data   |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal:          |                  | Fone/E-mail:               |                |
|  |            |   |                  |                            |                |
| Local e Data   |            | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |                  | Assinatura                 |                |
|  |            |   |                  |                            |                |



## ANEXO II

### MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA XXX/2021  
PMH 4.829/2021  
CONTRATO Nº /2021

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O município de Hortolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Claudio Alves dos Santos, N.º 585, bairro Remanso Campineiro, inscrita no CNPJ sob n.º 67.995.027/0001-32, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o Sr. Fernando Gomes de Moraes, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento a ser emitido pelo CONTRATADO devidamente assinado pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



c. Local e periodicidade de entrega dos produtos

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada semanalmente de segunda a quinta feira no Almoxarifado Central da Prefeitura de Hortolândia, localizado Rua das Castanheiras, nº200, Jardim São Bento/ CELOG: Rua 03, Galpão 33, ou em qualquer local dentro do Município de Hortolândia, a ser determinado pela Secretaria, mediante emissão de pedido pela EEX, discriminando local de entrega, tipo e quantidade de produto a ser entregue, com no mínimo quatro dias de antecedência à entrega. Excepcionalmente poderá haver a solicitação de entregas em dias diversos.

d. Pagamento

d.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias fora a dezena da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada de termo de aceite dos produtos, produzido.

d.2. A Nota fiscal deverá ser emitida após a conferência de todos os comprovantes de entrega referindo a data da entrega produtos efetivamente entregues.

d.3 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores, não será permitido sob nenhuma hipótese o pagamento a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 476 - 02.33.08.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002) - Ensino Fundamental

Ficha 482 - 02.33.09.12.306.0204.2220.3.3.90.30.00 (D.R. 05.200.0002) - Ensino Infantil

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no **§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013** as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c) fiscalizar a execução do contrato;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº \_\_\_\_\_/2021, pela **Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009**, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Hortolândia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Fernando Gomes de Moraes

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





## AVISO

### CHAMADA PÚBLICA

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a **Chamada Pública nº 6/2021, Edital nº 223/2021**, Processo Administrativo nº 4.829/2021, para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015.

**Abertura: 15/10/2021**

**Data da Sessão: 04/11/2021**

**Horário: 09h**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Portal da Transparência > Licitações) ou junto a sede do Programa Banco de Alimentos, sito a Rua Maria Catarina Vasconcelos Pinheiro, 65, Parque Odimar, Hortolândia, SP, no horário das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 16h30min, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 06 de outubro de 2021.

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**